



DECRETO Nº. 648/2021

Súmula:- Declara de *Utilidade Pública* para fins de desapropriação o imóvel que menciona, como específica.

PUBLICADO

DATA: 25 de setembro de 2021

EDIÇÃO: 9.109 PÁGINAS(S): B3

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando que a educação é fundamental e que é dever do estado promovê-la;

Considerando os critérios de conveniência e oportunidade motivadores dos atos da administração pública;

Considerando a necessidade de utilização do imóvel para ampliação da Escola Municipal Mateus Leme - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Nos termos do que dispõe o artigo 5º, "M", do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações posteriores;

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica declarada de *Utilidade Pública*, para fins de *Desapropriação*, por composição amigável ou via judicial, a área de terras com as características e confrontações abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre eles existir.

UNIDADE	NR.	01	-	CONDOMÍNIO	RESIDENCIAL	ELDORADO
VILA OPERÁRIA MUNICIPAL Nº 2			-		APUCARANA -	PARANÁ.

Memorial Descritiva:- "Lotes de Terras nº. 01, com área Privativa 70,5852m², área uso comum 1,829m², Área total 71,7681m², F.I.T. 0,2492%, Área exclusiva do terreno de 170,22m² sito no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ELDORADO, com as seguintes divisas e confrontações:- Ao Norte, confronta-se com a Rua Joaquim Marques Dias; A Leste, confronta-se com a Rua Jose Henrique Machado; Ao Sul, confronta-se com o Lote 39 - B - 02; A Oeste, confronta-se com a área de uso comum." - Objeto da Matrícula nº. 19.003 do Registro de Imóveis do 2º. Ofício da Comarca de Apucarana.


Art. 2º A área mencionada no Art. 1º deste Decreto será destinada à ampliação da Escola Municipal Mateus Leme - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Para fins e na forma do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e suas alterações, fica declarada a urgência da presente desapropriação.



Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 16 de setembro de 2021.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

